



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 5597/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015**

A Pregoeira designado pela Portaria n.º 088/2015 de 25 de junho de 2015, publicado em 26 de junho de 2015 no Jornal Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, torna público que **ÀS 13H30MIN DO DIA 30 DE JULHO DE 2015**, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, doravante, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Bairro Centro, nesta Cidade, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para contratação de empresa para **Transporte Escolar** do Município de Chapada dos Guimarães. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, conforme descrito no Anexo I do Edital, até as quantidades nele estipuladas.

O Preço Máximo total dos itens, estabelecido para o presente processo licitatório é de R\$ **1.753.950,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**.

**2. ABERTURA.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**Data da Abertura: 30/07/2015.**

**Hora: 13h30min.**

Local: Edifício Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, doravante, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Bairro Centro, nesta Cidade

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencheram as condições exigidas neste Edital.

3.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas contempladas no Art. 44, I, II e III da Lei 10.406/02 (Código Civil) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- Os concorrentes deverão comprovar ainda capacidade técnica para prestação dos serviços de transporte escolar, através de certificados ou atestados emitidos por outras entidades públicas, para as quais já prestaram o mesmo serviço.

Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira da prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, no Edifício Sede da Prefeitura de Chapada dos Guimarães na Rua Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, nesta Cidade no horário das 8 horas às 11h30 e das 13h00 às 17 horas, cabendo à Pregoeira decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto, (original ou fotocópia autêntica), a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão.

Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

**È vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

**6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO** exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:**

Envelope contendo a Proposta

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º20/ 2015**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N.º 02– DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º20/ 2015**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO EDITAL IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues a Pregoeira e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

A pregoeira manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação da licitante vencedora**.

**7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- b) - Número do processo e do Pregão;
- c) - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo III deste Edital.
- d) – Preço unitário por quilometro rodado e total correspondendo ao total de quilômetros da linha ou roteiro, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que os valores dos itens não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

alterações contratuais nas hipóteses previstas pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

Juntamente ainda com a proposta de preço, deverá ser apresentado, certificado e/ou atestado de capacidade técnica para a prestação do serviço de transporte escolar emitidos por outras entidades de direito público, a qual se refere o item

Será considerada vencedora a proposta que tenha cumprido todas as exigências formais descritas neste edital, e que apresente o **menor preço por item mensal**, ou seja, menor preço para a execução de do serviço de transporte escolar em 01 (um) ano, considerando-se o mês com 24, 20 ou 16 dias letivos, dependendo da rota.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO:** Os documentos mencionados especificamente neste item, só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).

**Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação.

**Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; OBS. Poderá ser apresentada, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- c) Certidão Negativa de Débito com a fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica – CNPJ, (original ou fotocópia autenticada);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (original ou fotocópia autenticada)
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício de 2015, deverão apresentar Balanço de Abertura. (original ou fotocópia autenticada);
- j) CNH dos condutores na categoria exigida pelo CTB (mínima categoria ‘D’);
- k) Documentos dos veículos com IPVA pago;
- l) Laudo de Vistoria técnica transporte escolar dos veículos emitido pelo DETRAN;
- m) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para Transporte Escolar;
- n) Comprovação que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses.
- o) Contrato de locação/compra e venda no caso do veículo não serem de propriedade dos licitantes.

**Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital.

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como:**

- a) No caso de Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

b) No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais).

Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. Salvo se os mesmo estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**OBSERVAÇÃO: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

Após análise da documentação apresentada, a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

Serão classificadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Caso não haja, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

As licitantes classificadas conforme estabelecido, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e, as demais, em ordem decrescentes de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para cada item**.

A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitantes que apresentar as melhores propostas.

Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS) homologação do resultado final do Pregão.

Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no edital.

A data referencia a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outra sessão, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente a contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

Reserva-se à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço para o item, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor total dos itens, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

**11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Durante a vigência do Contrato, os preços serão reajustados conforme Legislação Federal sobre o assunto.

**12. DOS RECURSOS**

Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação vencedora.

A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2025 – Manutenção Programa Transp. Escolar R. Próprio – ensino Fundamental

Reduzido: 234

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2026 – Manutenção Programa Transp. Escolar PNATE – ensino Fundamental

Reduzido: 237

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2028 – Manutenção Programa Transp. Escolar QSE – ensino Fundamental

Reduzido: 243

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2034 – Manutenção Programa Transp. Escolar PNATE – ensino Infantil

Reduzido: 261

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2035 – Manutenção Programa Transp. Escolar R. Próprio – ensino Infantil

Reduzido: 264

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2025 – Manutenção Programa Transp. Escolar QSE – ensino Fundamental

Reduzido: 268

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

deverão comparecer na Divisão de Licitações/Compras, da Prefeitura para assinar o Contrato de Fornecimento (Anexo V).

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02;

**15. DAS PENALIDADES**

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520.

O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

– multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

a) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

A aplicação das sanções estabelecidas, compete ao Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães.

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**16. EXIGÊNCIAS NA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O  
TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE  
TRÂNSITO:**

**16.1- CONDUTOR:**

- ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- ser habilitado na Categoria mínima D
- ser aprovado em curso ou minicurso de condutor para o transporte escolar;
- Certidão negativa criminal expedida pelo cartório distribuidor da comarca do Município contratante;
- comprovante de que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

**16.2- VEÍCULOS:**

**16.2.1- Registro de Licenciamento e Documentos:**

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 123
- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículo
- Autorização para trânsito de veículos de transporte escolar (vistoria DETRAN)

**17. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 20(vinte) dias após a entrega, e a apresentação da nota fiscal;

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

A não apresentação dos documentos acima mencionados no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da Lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, esta efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, bem como aplicação da multa.

**18. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO**

18.1 – Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta a ser apresentada, não sendo admitida divergências em sua execução.

18.2 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente pôr conta risco e responsabilidade do fornecedor.

**19. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

19.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

19.3 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

19.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 .

19.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no edital, ou através do telefone (65) 3301-1570.

19.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 Anexos do Edital:

- Termo de Referência/Proposta de Preço (ANEXO I)
- Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) (ANEXO II)
- Modelo de Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III)
- Modelo Declaração de situação de regularidade (ANEXO IV);
- Minuta de Contrato (ANEXO V)

Chapada dos Guimarães 20 de julho de 2015

**MAILI DA SILVA MATOSO  
PREGOEIRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5597/2015**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. OBJETO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

**2. JUSTIFICATIVA**

A locação de veículos para transporte de estudantes do Município, justifica-se pelo fato do mesmo não ter condições financeiras para aquisição de veículos em número suficiente para a realização do transporte, sendo necessário recorrer a terceirização dos serviços, a fim de cumprir as normas disciplinadora do assunto.

**3. ESPECIFICAÇÃO , QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO.**

**Contratação De Empresa Especializada Para Transporte Escolar Dos Alunos Da Rede Municipal De Ensino.**

ITENS	PRODUTOS	UNID	KM POR DIA	VALOR/ KM	VALOR ESTIMADO DIARIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	DIAS MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LINHA1 FAZ. CONCISÃO/ SANTA HELENA	KM	71,4	R\$ 4,60	R\$ 328,44	R\$ 7.882,56	24	R\$ 94.590,72
2	LINHA 1 PADILHA/CÓRREGO DO CAMPO	KM	150,8	R\$ 5,50	R\$ 829,40	R\$ 16.588,00	20	R\$ 199.056,00
3	LINHA 2 MUTUM/CÓRREGO DO CAMPO	KM	146,4	R\$ 5,50	R\$ 805,20	R\$ 16.104,00	20	R\$ 193.248,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

4	LINHA 1 LAGOINHA DE BAIXO/ESCOLAS URBANAS	KM	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00	20	R\$ 136.800,00
5	LINHA 2 VALE DA BENÇÃO/MATA FRIA/ESCOLAS URBANAS	KM	148	R\$ 4,75	R\$ 703,00	R\$ 14.060,00	20	R\$ 168.720,00
6	LINHA 3 LAGOINHA DE CIMA/ESCOLAS URBANAS	KM	136,8	R\$ 4,75	R\$ 649,80	R\$ 12.996,00	20	R\$ 155.952,00
7	LINHA 1 MATA GRANDE/PONTE ALTA/ESCOLA SALOMÃO GOMES	KM	78,6	R\$ 5,00	R\$ 393,00	R\$ 7.860,00	20	R\$ 94.320,00
8	LINHA 1 ACORÁ/ELBA XAVIER	KM	136	R\$ 4,50	R\$ 612,00	R\$ 12.240,00	20	R\$ 146.880,00
9	LINHA 2 MORRO DO BOM JARDIM/ ELBA XAVIER	KM	149,2	R\$ 4,50	R\$ 671,40	R\$ 13.428,00	20	R\$ 161.136,00
10	LINHA 3 MORRO DO BOM JARDIM II /ELBA XAVIER	KM	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00	20	R\$ 54.000,00
11	LINHA 1 CASTELONA/MATA DO CIPÓ/ESCOLA JACONDINO	KM	88	R\$ 5,00	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00	20	R\$ 105.600,00
12	LINHA 1 FAZENDA FARTURA/MORRO DO PRUMO/FAZENDA MINUZA/ESCOLA ÁGUA BRANCA	KM	152	R\$ 4,50	R\$ 684,00	R\$ 10.944,00	16	R\$ 131.328,00
13	LINHA 2 RONCADOR DOS MENDES/ASSENTAMENTO ÁGUA BRANCA/ESCOLA ÁGUA BRANCA	KM	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00	R\$ 9.360,00	16	R\$ 112.320,00

**VALOR TOTAL: 1.753.950,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**

**4. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão realizados em cumprimento ao Calendário Escolar para 2015/2 e 2016/01, devendo qualquer alteração ser feita por escrito pela Secretaria de Educação em documento fundamentado que será juntado a este processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

O contratado deverá substituir o veículo no caso de avaria ou outras situações que possam impedir o transporte dos estudantes, ficando sujeita as sanções previstas no contrato para o caso de atrasos, paralisações ou a não execução dos serviços, mesmo que por um dia.

**6. DA GERÊNCIA DO CONTRATO**

De acordo com a portaria 354/15 de 03/06 que dispõe sobre competência das Secretarias Municipais para designar os fiscais de contratos, a gerência deste Contrato ficará a cargo do Sr. Laelço Antonio Correa.

**7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial – Menor Preço por ITEM

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de julho de 2015

Benedito Antonio de Oliveira Lechner  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**(ANEXO II)**

**Nome da Empresa (Papel Timbrado)**

**CARTA-CREDENCIAL**

**LICITAÇÃO N.º 020/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, conforme descrito no Anexo I do Edital, até as quantidades nele estipuladas.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º ....., a participar da Licitação n.º 020/2015 instaurada pela Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2015.

.....  
**nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta credencial deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO III**

**(Modelo de Declaração)  
Nome da Empresa Papel Timbrado**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direitos que a empresa....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de licitação n.º 020/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, estado de Mato Grosso.

Observo que ( ) tenho ou ( ) não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, referente a regularidade fiscal.

(Local e data) ....., .....de..... de .....

**( nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor e CPF)**

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO IV  
(Modelo de Declaração)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da Empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação na Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 020/2015 que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data, .....

*( nome e assinatura do responsável legal)*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

*(carteira de identidade número e órgão emissor e CPF*

**ANEXO V  
(Minuta do Contrato)**

**CONTRATO Nº XXX/2015, VINCULADO AO PREGÃO Nº 020/2015, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, - doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de xx/xx/2015 a xx/xx/2016, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo, porém os pagamentos serão efetuados, relativos aos meses e dias letivos trabalhados constante no calendário escolar da rede Municipal. Início dos serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS**

**- CONDUTOR:**

- ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- ser habilitado na Categoria mínima D



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- ser aprovado em curso ou minicurso de condutor para o transporte escolar;
- Certidão negativa criminal expedida pelo cartório distribuidor da comarca do Município contratante;
- comprovante de que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

**-VEÍCULOS:**

1- Registro de Licenciamento e Documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 123
- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículo
- Autorização para trânsito de veículos de transporte escolar (vistoria DETRAN)

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO**

Os preços serão fixos durante a validade do contrato e poderá em comum acordo entre as partes ser reajustado sempre levando em conta os reajustes dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, através da ANP, sempre na proporção de 1/2 do aumento fixado para as refinarias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada que os serviços foram realizados em acordo. Conforme Art. 65, Parágrafo VIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O CONTRATADO obriga-se à prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES, obedecendo rigorosamente o calendário e horários escolares pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DO CONTRATADO**

Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente CONTRATO, bem como a manutenção e eventual reparação do veículo, correrão por conta única e exclusiva do CONTRATADO.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O CONTRATADO se obriga a cumprir todas as exigências contidas neste



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**CONTRATO.**

**CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste **CONTRATO**, serão suportadas exclusivamente pelo **CONTRATADO**, que deverá comprovar, documentalmente, por ocasião do recebimento de seus créditos conforme a Lei n.º 84/96, de 18/01/96, regulamentada pelo Decreto n.º 1.826/96, de 29/02/96.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de ocorrer falta injustificada do **CONTRATADO** na prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias em que os estudantes ficarem privados do **TRANSPORTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, o **CONTRATADO** deverá, por sua conta, suprir a **Linha Contratada** com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ele transportados e informar ao **CONTRATANTE** com antecedência sobre a troca do veículo, em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O veículo de transporte escolar, nos horários contratados será de uso **exclusivo ao transporte de estudantes**, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ao **CONTRATADO** não será permitido subcontratação ou cessão, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste **CONTRATO** sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato ocorrerá quando:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, o **CONTRATADO** deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

II – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do **CONTRATO**;

IV – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

V – Em caso da rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2025 – Manutenção Programa Transp. Escolar R. Próprio – ensino Fundamental

Reduzido: 234

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2026 – Manutenção Programa Transp. Escolar PNATE – ensino Fundamental

Reduzido: 237

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2028 – Manutenção Programa Transp. Escolar QSE – ensino Fundamental

Reduzido: 243

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2034 – Manutenção Programa Transp. Escolar PNATE – ensino Infantil

Reduzido: 261

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2035 – Manutenção Programa Transp. Escolar R. Próprio – ensino Infantil

Reduzido: 264

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade : 2025 – Manutenção Programa Transp. Escolar QSE – ensino Fundamental

Reduzido: 268

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Chapada dos Guimarães/MT, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratado

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_